

## **BRIEFING INCENTIVOS**

### **PROJETOS I&D+I – PROMOÇÃO DOS PRODUTOS AGROALIMENTARES PORTUGUESES**

#### **Enquadramento**

Este incentivo está direcionado para candidaturas de promoção dos produtos agroalimentares portugueses, visando a celebração de contratos de financiamento para promover um desenvolvimento económico, ambiental e social sustentável, pela democratização da digitalização.

Pretende-se estimular a inovação nos produtos agroalimentares portugueses, atendendo à novas tendências de consumo, com o objetivo de aumentar a notoriedade e a reputação dos produtos agroalimentares nacionais. As atividades de investigação e inovação a desenvolver nos planos de ação devem enquadrar-se na seguinte linha de ação: L.A. 9.5. Inovação: apoiar a inovação para a criação de novos produtos que correspondam às novas tendências de consumo, apoiar a inovação orientada para a exportação (desenvolvimento de novos produtos e conceitos para mercados específicos).

#### **Beneficiários**

Empresas coordenadoras das parcerias de desenvolvimento de atividades de I&D;

#### **Objetivos e Tipologias de Projeto**

As atividades de investigação e inovação a desenvolver devem enquadrar-se na seguinte linha de ação:

L.A. 9.5. Inovação: apoiar a inovação para a criação de novos produtos que correspondam às novas tendências de consumo, apoiar a inovação orientada para a exportação (desenvolvimento de novos produtos e conceitos para mercados específicos).

#### **Critérios de Elegibilidade dos Beneficiários**

Os beneficiários de projetos ao abrigo dos **Sistemas de Incentivos às Empresas** deverão cumprir as seguintes condições de elegibilidade gerais:

- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;
- Estar inscritos como membros da Rede Rural Nacional;
- Possuir domicílio fiscal em Portugal, no caso de entidades parceiras de outros Estados Membros ou de países terceiros.

#### **Critérios de Elegibilidade dos Projetos**

- Ter data de início dos trabalhos após a data de submissão de candidatura;
- Serem desenvolvidos por uma parceria que integre, um mínimo de 4 entidades e um máximo de 15, abrangendo obrigatoriamente a participação de 1 PME ligadas ao setor, 1 instituição do ensino superior e ou tecnológico ou de investigação, 1 Confederação/Federação/Associação do setor e 1 Centro de competências. A parceria pode incluir outras entidades de outra natureza relevantes para o projeto;
- Ser projetos de I&D e de Inovação, ou de testagem e adaptação de tecnologia e de processos existentes, em novos contextos, visando o desenvolvimento de conhecimento;
- Resultem de uma iniciativa registada na Bolsa de Iniciativas até o dia 15 de setembro de 2022. Para isso as iniciativas devem ser inscritas até o dia 01 de setembro de 2022 pela Entidade Coordenadora.
- Apresentar um plano de ação de duração não superior a 4 anos desde que a imputação temporal de cada recurso humano que integra a equipa técnica não seja inferior a 5%;
- Incidir na redução das emissões, aumento do sequestro de carbono ou reforço da resiliência e da adaptação às alterações climáticas, que reflitam os requisitos do domínio de intervenção 022 (Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, incidindo na economia hipocarbónica, na resiliência e na adaptação às alterações climáticas).

#### **Área Geográfica e Âmbito Setorial**

- Território nacional com um estabelecimento legalmente constituído em qualquer uma das regiões NUT II;
- Setores agrícola e agropecuário, agroalimentar e florestal.

#### **Despesas Elegíveis**

São consideradas elegíveis as seguintes despesas, desde que relacionadas com o desenvolvimento do projeto:

- Despesas decorrentes da execução do plano de ação, coordenação, dinamização e implementação do plano de ação, bem como o acompanhamento e a avaliação do plano de ação;

- i) Despesas com pessoal;
- ii) Custos simplificados na modalidade de custos indiretos sobre as despesas com recursos humanos de 40%;

### Incentivos

- 1- O investimento proposto pode atingir no máximo 1 milhão de euros e no mínimo 50 mil euros;
- 2- A intensidade máxima de auxílio é de 100 % das despesas elegíveis, até 1 milhão de euros;

### Taxas de financiamento

O incentivo a conceder aos projetos possui diferentes níveis de intensidade máxima de auxílio (em Equivalente- Subvenção Bruto):

- a) **A intensidade máxima de auxílio é de 100 % das despesas elegíveis** para Auxílios à investigação e ao desenvolvimento nos setores agrícola e florestal;
- b) A intensidade máxima do auxílio para projetos de investigação e desenvolvimento não pode exceder:
  - **25% para desenvolvimento experimental;**
  - **50% para investigação industrial e estudos de viabilidade;**
  - **Majorações de 10% a 20%** para Médias e Pequenas empresas, respetivamente;
- c) **A intensidade máxima do auxílio não pode exceder 50%** para auxílios à inovação a favor das PME;
  - No caso particular de auxílios a serviços de consultoria em inovação e de apoio à inovação, a intensidade de auxílio pode ser aumentada até 100 % dos custos elegíveis;
- d) A intensidade máxima de auxílios à inovação em matéria de processos e organização:
  - 50% para PMEs;
  - 15% para não-PMEs em cooperação com PMEs (as PMEs têm de suportar, pelo menos, 30% dos custos totais elegíveis);
- e) Limite máximo de 200 mil € durante 3 anos por empresa única em auxílios de minimis;
- f) Limite máximo de 20 mil € durante 3 anos por empresa única;

